



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

**PROJETO DE LEI 008/2026
DE 11 DE MARÇO DE 2026**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN
APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE

Denomina logradouro público do Bairro Lagoa Nova como **FRANCISCA BONFIM DE BESSA (Bonfinha)** e dá outras providências.

A Vereadora Ângela Maria da Silva Rodrigues Figueiredo, que esta subscreve, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN e do Art. 93, § 1º, I do Regimento Interno, submete ao exame de admissibilidade e oportuna apreciação do plenário, o seguinte Projeto de Lei:

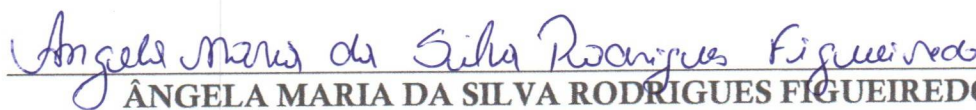
Art. 1º - Denominar de **RUA FRANCISCA BONFIM DE BESSA**, (Bonfinha) o logradouro público, atualmente sem denominação oficial localizada no Bairro Lagoa Nova, neste município de São Miguel/RN.

Parágrafo único. O mapa ou croqui descritivo da área mencionada no *caput* deste artigo, é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vereadora **Ângela de Thiago**.
Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio
Grande do Norte, em 11 de março de 2026.

São Miguel/RN, 11 de Março de 2026.



ÂNGELA MARIA DA SILVA RODRIGUES FIGUEIREDO
Vereadora – PP



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

A proposição que ora apresento busca realizar uma justa e singela homenagem póstuma ao cidadão **FRANCISCA BONFIM DE BESSA, (Bonfinha)**

A denominação de logradouros públicos é uma das formas mais dignas de preservar a memória de pessoas que deixaram um legado importante, contribuindo significativamente para o desenvolvimento de nosso município e para a história local.

Do ponto de vista jurídico, a matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa insculpidos no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

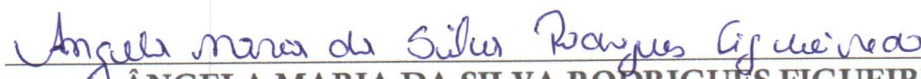
Atende, ainda, aos parâmetros da Lei Orgânica do Município (LOM), a qual dispõe que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente, atribuir denominações a próprios, vias e logradouros públicos, bem como a sua alteração (Art. 13, Inciso IX, da LOM).

Diante do exposto, e ciente do reconhecimento que esta homenagem representa para a comunidade e para a família do homenageado, solicito a apreciação e a consequente aprovação do presente Projeto de Lei, contando com a concordância e o apoio dos nobres Edis.

Nestes termos, Pede Deferimento.

Gabinete da Vereadora **Ângela de Thiago.**
Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio
Grande do Norte, em 11 de março de 2026.

São Miguel/RN, 11 de Março de 2026.



ÂNGELA MARIA DA SILVA RODRIGUES FIGUEIREDO
Vereadora - PP